

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 67/2020

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 63/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

Considerando as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Considerando as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo e especialmente o Decreto Estadual n° 65.143, de 21 de agosto de 2020, que prorrogou referida quarentena até o dia 06 de setembro de 2020;

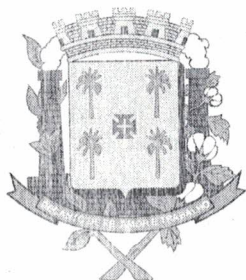
Considerando, a Recomendação expedida em 21 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e;

Considerando ainda as estatísticas favoráveis do município, apresentadas no relatório do próprio Plano São Paulo e a necessidade de prorrogação do Decreto Municipal n.º 63/2020, para enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica, de forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, prorrogada a vigência do Decreto Municipal n.º 63/2020, até o dia 08 de setembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado, a depender do interesse público e evolução do quadro da pandemia de COVID-19 em nosso município.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2.º. Ficam os estabelecimentos e prestadores de serviços essenciais autorizados a realizar atendimento presencial, no feriado do dia 07 de setembro de 2020, das 8h as 14h, com exceção das padarias, que poderão realizar o atendimento presencial no horário das 05h as 11h, mantidas as demais restrições previstas no Decreto Municipal n.º 63/2020.

Art. 3.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 04/09/2020. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete